



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.164, DE 29 DE ABRIL DE 1.985  
=====

Dispõe sobre abertura de um crédito Especial de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), para atender despesas com merenda pré-escolar.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros) destinado a atender despesas com a merenda do pré-escolar da Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização-Mobral, localizado em Uchoa, com a seguinte classificação:

Educação e Cultura

3000 - Despesa Corrente

3100 - Despesa de custeio

3132 - Outros serviços e encargos

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de repasse de recursos do MOBREAL/FAE completados com recursos do Município, quando necessário, por conta do Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 29 dias do mês de Abril do ano de 1985.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

SILVIA REGINA HIDALGO  
SECRETÁRIA DESIG. DA PREFEITURA